

INDICAÇÃO solicitando estudos técnicos visando a ampliação do tempo máximo de permanência na Zona Azul para 4 horas consecutivas nas vagas localizadas no entorno de hospitais, clínicas e equipamentos de saúde, com prioridade e facilidades para pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando estudos técnicos visando a ampliação do tempo máximo de permanência na Zona Azul para 4 horas consecutivas nas vagas localizadas no entorno de hospitais, clínicas e equipamentos de saúde, com prioridade e facilidades para pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Atualmente, o tempo padrão da Zona Azul (geralmente de 1 a 2 horas) é insuficiente para atender à realidade da população que necessita utilizar os serviços de saúde. Consultas médicas, exames de imagem, sessões de fisioterapia, quimioterapia e atendimentos especializados frequentemente ultrapassam o tempo máximo permitido, obrigando o cidadão a interromper seu tratamento para renovar o ticket ou remanejar o veículo, sob pena de multa.

Essa situação é ainda mais grave para dois grupos que merecem atenção especial do poder público: as pessoas idosas, que muitas vezes com mobilidade reduzida enfrentam dificuldades para se deslocar até o parquímetro ou para retornar ao veículo dentro do prazo, gerando estresse e desgaste físico desnecessários durante um dia que já é desgastante devido aos procedimentos de saúde; e as pessoas com deficiência (PCDs), que embora já possuam vagas exclusivas, o tempo de permanência padrão também não contempla a morosidade de alguns atendimentos ou a necessidade de acompanhantes, que precisam de tranquilidade para auxiliar no cuidado.

Ampliar o tempo para 4 horas, sem a necessidade de "rodar o quarteirão" ou retirar o carro para estacionar novamente, significa garantir dignidade, respeito e segurança. Essa medida desonera o cidadão que já está em situação de vulnerabilidade (o paciente) e alinha o município às boas práticas de mobilidade urbana com viés social.



Ademais, a proposta está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que asseguram prioridade e condições especiais para esses grupos.

Diante do exposto, solicito que o Executivo Municipal, em conjunto com a autarquia de trânsito, avalie a viabilidade técnica e operacional dessa ampliação, bem como a devida sinalização e comunicação aos usuários.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 10 de março de 2026.

CLÓVIS GIRARDI
Vereador

vcbs0

